

## SUBSÍDIO DE NATALIDADE

### REGULAMENTO

O presente Regulamento visa estabelecer regras de atribuição do Subsídio de Natalidade, e assenta na prática seguida pela Caixa de Previdência dos Engenheiros.

1. Pode recorrer ao subsídio de natalidade qualquer associado efectivo da AME por ocasião do nascimento de um filho.
2. Sendo o filho de duas pessoas associadas da AME, será atribuído o valor correspondente ao subsídio de natalidade a cada um dos associados.
3. O pedido de subsídio deve ser acompanhado de cópia da correspondente certidão de nascimento.
4. O valor do subsídio de nupcialidade é atribuído de acordo com a seguinte tabela:

Nascimento do 1º filho	40 €
Nascimento do 2º filho	50 €
Nascimento do 3º filho	60 €
Nascimento do 4º filho e seguintes	75 €

5. O pedido de subsídio deve reportar-se a uma data não superior a seis meses da data de nascimento do filho.
6. O direito ao pedido de subsídio de natalidade tem um período de carência de um ano na qualidade de associado efectivo ou membro da CPE.